

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Elói Mendes
Prefeitura Municipal de Elói Mendes
Registro de Preços Eletrônico - 51/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	12/01/2026 - 09:52:06	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA	12/01/2026 - 15:24:10	

Questionamento: Sr. Pregoeiro

Vimos, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer que seja alterado o prazo de entrega do PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025, conforme argumentos a seguir: O presente processo de compra é para Registro de Preços, que gera a expectativa de contratação, ou seja, parte-se do pressuposto que não há urgência em sua demanda, nem data certa para a solicitação dos itens que serão licitados.

O prazo de entrega estipulado no Edital/TR. 05 (CINCO) DIAS, é INEXEQUÍVEL inclusive para empresas sediadas nas proximidades do (s) local (is) de entrega, quiza de outras regiões do País, tendo em vista que há itens sendo licitados que não são de "saída rotineira" nos balcões das Empresas. Ou seja, a licitante vencedora terá que realizar o pedido junto à fabricante. Há de se mencionar ainda, que mesmo sendo mercadoria de grande saída (produto disponível no estoque), há licitantes que são sediadas fora do Município ou Estado onde será realizada a entrega. Diante do exposto visando a ampla participação na licitação, solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada por motivo alheio a vontade da contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor que justifique comprovadamente fatores externos de produção industrial ou mesmo de transporte alheios à vontade da Empresa Contratada/Detentora da ARP.

Atenciosamente,

Resposta: Prezado,

Em relação ao prazo de entrega previsto no item 1.4.1, fixado em 05 (cinco) dias, entende-se que tal prazo mostra-se adequado e mais vantajoso para a Administração Municipal, por assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que o item 1.4.3 do mesmo Termo de Referência estabelece que, caso não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente previsto, a empresa deverá requerer, de forma motivada e tempestiva, a prorrogação do prazo, a qual somente será concedida mediante aceitação da justificativa pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Dessa forma, o referido dispositivo confere à empresa a possibilidade de solicitar a prorrogação do prazo, quando comprovada a necessidade, desde que não comprometa a prestação do serviço público.

-	-	09/01/2026 - 14:08:48	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS	09/01/2026 - 14:24:37	
---	---	--------------------------	--	--------------------------	--

Questionamento: Prezado Pregoeiro,

Referente ao Edital N°61/2025, solicitamos esclarecimentos quanto ao prazo de entrega estabelecido nos itens: 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196 e 197.

O instrumento convocatório prevê a entrega do objeto em até 05 (cinco) dias úteis. Todavia, considerando as complexidades logísticas de fabricação e transporte e visando garantir a ampla competitividade, entendemos que tal prazo pode restringir a participação de empresas qualificadas.

Diante da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, questionamos: Há possibilidade de dilação do prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis?

Ressaltamos que tal ajuste permite maior zelo na conferência técnica dos materiais, assegurando a entrega de produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência, sem prejuízo ao cronograma do órgão.

Atenciosamente

Cristiane Oliveira
Assistente Comercial - Órgãos Públicos

Resposta: Prezada,

O item 1.4.3 do Termo de Referência estabelece que, caso não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente previsto, a empresa deverá requerer, de forma motivada e tempestiva, a prorrogação do prazo, a qual somente será concedida mediante aceitação da justificativa pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Dessa forma, o referido dispositivo confere à empresa a possibilidade de solicitar a prorrogação do prazo, quando comprovada a necessidade, desde que não comprometa a prestação do serviço público.

-	-	02/01/2026 - 17:14:29	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DO PRAZO DE ENTREGA	06/01/2026 - 15:48:01	
---	---	--------------------------	---	--------------------------	--



Questionamento: Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

"1.4.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa parcelada"

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto sugerimos a alteração do prazo para 30 dias úteis, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,
SOUL
Setor de licitações
Blumenau - SC

Resposta: Prezado,

Em relação ao prazo de entrega previsto no item 1.4.1, fixado em 05 (cinco) dias, entende-se que tal prazo mostra-se adequado e mais vantajoso para a Administração Municipal, por assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que o item 1.4.3 do mesmo Termo de Referência estabelece que, caso não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente previsto, a empresa deverá requerer, de forma motivada e tempestiva, a prorrogação do prazo, a qual somente será concedida mediante aceitação da justificativa pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Dessa forma, o referido dispositivo confere à empresa a possibilidade de solicitar a prorrogação do prazo, quando comprovada a necessidade, desde que não comprometa a prestação do serviço público.

